

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2023 - EDITAL Nº 001/2023 - ABERTURA

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Senhor VENICIUS DJALMA ROSA e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o **Processo Seletivo Simplificado** para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade excepcional e interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico celetista, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem nos **MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CODENOP**, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo as vagas existentes no quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, mediante Contrato em Regime Celetista, tendo em vista que o objetivo da contratação visa atender os termos e objetivos do consórcio, celebrado entre os municípios.

1.2 O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse do Conselho Diretor do Consórcio.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal efetivos ou comissionados.

1.4 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pelo **CODENOP**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

1.5 A convocação será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do CODENOP, dentro do prazo de validade do Teste seletivo.

1.6 As atribuições dos cargos estão relacionadas no anexo I deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Divulgação Oficial do Edital	03/07/2023
Inscrições	04/07/2023 a 18/07/2023
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	19/07/2023
Prova de Títulos	20/07/2023
Classificação Provisória	21/07/2023
Recurso sobre a classificação final	24/07/2023 a 25/07/2023
Resultado Final Conclusivo e Homologação	28/07/2023
Convocação para Contratação dos Aprovados	01/08/2023

3. DOS CARGOS

Os cargos, carga horária semanal, vagas de ampla concorrência, requisitos e vencimentos serão estabelecidos a seguir:

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Médico Veterinário	1+CR	R\$ 4.090,00	40h	Graduação em Medicina Veterinária **

** Possuir registro no Conselho de Classe.

4. DO REGIME JURÍDICO

4.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Celetista.

4.2 O contrato de trabalho, será realizado desempenhado com carga horária estabelecida no quadro de vagas.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
- Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
- Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
- Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 7. de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
- Conhecimento dos termos deste edital.
- Para o cargo de Médico veterinário é necessário Registro de Classe.

6. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou mediante apresentação de procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida, no Escritório Administrativo do CODENOP situado na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, com endereço na Praça Coronel Deolindo, nº 151 – Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

- **Período de inscrições: 04/07/2023 A 18/07/2023**

Horário: 08h00min (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos), das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas).

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PSS

7.1 Requerimento preenchido conforme modelo em Anexo, no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital;

7.2 Cópia de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;

7.3 01 (uma) fotos 3x4.

7.4 Títulos, conforme item 05 deste edital.

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

8.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme exigências abaixo:

8.1.1 Para a função de MEDICO VETERINARIO, a pontuação do candidato por titulação acadêmica, tempo de experiencia, cursos complementares, deverão obedecer os seguintes critérios:

TÍTULOS	Nº Máximo de Títulos	Pontuação por Título	TOTAL PONTOS
Curso completo de doutorado vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1
Curso completo de mestrado vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1
Cursos completo de especialização/pós graduação vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	2	1	2
TOTAL PONTOS POR TITULAÇÃO			4

EXPERIÊNCIA	Período Máximo de Experiencia	Pontuação por semestre	TOTAL PONTOS
Experiência profissional como médico veterinário em área pública (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente).	1 ano	2	10
Experiência profissional como médico veterinário em área pública ou privada com atuação específica como responsável técnico ou inspeção de produção produtos de origem animal (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Declaração do Contratante e demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente)	1 ano	2	10
Experiência profissional como médico veterinário no setor privado (Comprovado através de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social, Habilitação ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente).	1 ano	2	10
TOTAL PONTOS EXPERIENCIA PROFISSIONAL			30

CURSOS COMPLEMENTARES	Nº Máximo de Cursos	Pontuação por Curso	TOTAL PONTOS
Participação em curso relativo à área de inspeção de produto de origem animal, carga horária mínima de 20 horas cada curso, limitando-se 10 certificados, sendo 1 ponto a cada certificado apresentado.	10	1	10

8.2 Para a função, a comprovação de Tempo de Serviço será aceitos os seguintes documentos:

a) Para o tempo de serviço prestado em Municípios, Consórcios, Cooperativas ou Associações:

- **Certidão/Declaração** de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

8.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

8.3 Na avaliação será atribuída pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e à experiência.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO

9.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar sempre **autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais**, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

9.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

9.4 O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no **ato da inscrição em envelope lacrado, com etiqueta identificadora do seu nome completo, RG, CPF e Endereço.**

10 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

10.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através no Diário Oficial do CODENOP, site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

11.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

12.1 À pessoa portadora de necessidades especiais, está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

12.2 As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

12.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

12.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

12.5 O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo CODENOP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

12.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.7 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

12.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pelo CODENOP.

13.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, do Diário Oficial do CODENOP.

13.3 A classificação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos da prova de títulos.

13.4 Em caso de empate na classificação final, terá preferência:

1º - O Candidato que possuir maior qualificação técnica e profissional na área em que estiver concorrendo, comprovado por documentos válidos;

2º - Mais Idoso;

14. DO RECURSO

14.1 - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

14.1.1 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.

14.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

15. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL – FASE 3

15.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**, promovida integralmente pelo CODENOP, conforme critérios pré-estabelecidos.

15.2 Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

16.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

16.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

16.5 Não serão cobradas taxa de inscrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeada pela Portaria nº 02/2023.

17.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

17.3 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal do CODENOP, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS), podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do consórcio, ressaltando que o regime de contratação é celetista.

17.4 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

17.5 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital.

17.6 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, a Diretoria Executiva do Consórcio qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

17.7 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

18. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

18.1 Fazem parte do presente Edital os *Anexos de I a IV*.

São Jerônimo da Serra, **03 de julho de 2023**.

VENICIUS DJALMA ROSA

Presidente do Consórcio

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

MEDICO VETERINARIO

I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênico pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - Verificação da água de abastecimento;

X - Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;

XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

IXX - Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XX - certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XXI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

XXII - Assinar pela Responsabilidade Técnica do Consórcio.

XXIII - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

XXIX - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

XXX - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênico pelos manipuladores de alimentos;

XXXI - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

XXXII - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

XXXIII - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

XXXIX - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

XXXV - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

XXXVI - Verificação da água de abastecimento;

XXXVII - Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XXXVIII - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;

XXXIX - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

LV - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

LVI - Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

LVII - certificação sanitária dos produtos de origem animal;

LVIII - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO 3X4

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço Eletrônico: _____

Telefone residencial e celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

DATA: ____/____/2023

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DA COMISSÃO**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PSS CODENOP**

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

NOME: _____

DATA: ____/____/2023

ASSINATURA DA COMISSÃO**ANEXO III****REQUERIMENTO DE RECURSO - PROVA DE TITULOS****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO****NOME:****CPF:****CARGO PRETENDIDO:****O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:****JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:****REQUERIMENTO:**

São Jerônimo da Serra, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato**ANEXO IV****PROVA DE TITULOS - MEDICO VETERINARIO****NOME:** _____

TITULOS	Nº Máximo de Títulos	Pontuação por Título	TOTAL PONTOS	PONTUAÇÃO OBJTIDA
CURSO COMPLETO DE DOUTORADO vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1	
CURSO COMPLETO DE MESTRADO vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	1	1	1	
CURSOS COMPLETO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO vinculado às atividades de coordenador de inspeção de produtos de origem animal e programas	2	1	2	
TOTAL PONTOS POR TITULAÇÃO			4	

EXPERIÊNCIA	Período Máximo de Experiencia	Pontuação por semestre	TOTAL PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
-------------	-------------------------------	------------------------	--------------	------------------

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MÉDICO VETERINÁRIO EM ÁREA PÚBLICA (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente).	1 ano	2	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MÉDICO VETERINÁRIO EM ÁREA PÚBLICA OU PRIVADA COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU INSPEÇÃO DE PRODUÇÃO PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Declaração do Contratante e demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente)	1 ano	2	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MÉDICO VETERINÁRIO NO SETOR PRIVADO (Comprovado através de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social, Habilitação ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente).	1 ano	2	10	
TOTAL PONTOS EXPERIENCIA PROFISSIONAL			30	

CURSOS COMPLEMENTARES	Nº Máximo de Cursos	Pontuação por Curso	TOTAL PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
PARTICIPAÇÃO EM CURSO RELATIVO À ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS CADA CURSO, LIMITANDO-SE 10 CERTIFICADOS, SENDO 1 PONTO A CADA CERTIFICADO APRESENTADO.	10	1	10	

NOTA FINAL DO CANDIDATO_____.

Assinatura da Comissão

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:1CCA2CC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2023. Edição 2806
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>